



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 0467. **De 08 de Fevereiro de 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PROFESSORES E
ATENDENTE, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.”**

PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Professores e Atendente, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.
- Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para 02 (dois) Professores do Ensino Fundamental, séries finais, disciplina de Português, e para 01 (um) Atendente.
- Art. 3º** - O prazo máximo da contratação será de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por no máximo igual período.
- Art. 4º** - As vantagens concedidas aos contratados emergencialmente serão as previstas pela Lei Municipal nº 0006, que trata do Regime Jurídico Único, bem como dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, para essa forma de contratação.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.


PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração.-